

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3715, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.427.054-4/2011, de interesse de **SIBIPIRUNA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E EVENTOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 26 e 27, da Quadra 240, situados à Rua 1.135, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 26/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 26/27	ÁREA	1.013,98m²
Frente para a Rua 1.135	29,022m	
Fundo, confrontando com os lotes 12 e 13	29,022m	
Lado direito, confrontando com a Viela	34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25	34,938m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias

do mês de dezembro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3716, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.404.570-2/2011, de interesse de **NILSON PEREIRA SANTOS e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 01, da Quadra 06, situado à Rua 48 esquina com a Rua 15, Setor Santos Dumont, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	ÁREA	384,25m²
Frente para a Rua 15	10,88m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	15,98m	
Lado direito, confrontando com a Rua 48	16,52m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01-A	5,80+18,89m	
Pela linha de chanfrado - Rua 48 com Rua 15	7,50m	

Lote 01-A	ÁREA	313,67m²
Frente para a Rua 15	13,90m	
Fundo, confrontando com o Lote 02	15,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01	5,80+18,89m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 16 ...	5,78+18,48m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 084, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2011.**

*Abre Créditos Adicionais de Natureza
Suplementar.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 9010, de 30 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA, AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 5** (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.029.071,84** (um milhão, vinte e nove mil, setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes a 137.392,7690 UROMG's (cento e trinta e sete mil, trezentas e noventa e duas vírgula setenta e seis noventa Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

**5100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GOIÂNIA**

5101 - 09 122 0012 2.210 - 3390.36.00 - 103	R\$ 10.000,00
5101 - 09 122 0012 2.210 - 3390.47.00 - 103	R\$ 93.000,00
5101 - 09 122 0012 2.326 - 3190.92.00 - 103	R\$ 3.144,79

SOMAR\$ 106.144,79

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.92.00 - 100	R\$ 822.927,05
---	----------------

SOMAR\$ 822.927,05

**6700 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO**

6701 - 19 572 0028 2.359 - 3190.13.00 - 100	R\$ 100.000,00
---	----------------

SOMAR\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 1.029.071,84

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão